



Proposta de Registo de Quadra

Nome pretendido _____

Nome do proprietário _____

Morada _____

Código postal _____ Localidade _____

Telefone _____ Telemóvel _____

E-mail _____

Profissão _____ Nº CC _____ Validade _____



Cores

Casaca

Mangas

Toque

Declaro ter tomado conhecimento e aceite os Regulamentos e Estatutos da Liga Portuguesa de Trote e Galope.

Tomei ainda conhecimento e aceitei de que em todas as provas organizadas desportivamente por esta Associação me sujeitarei às penalizações e decisões previstas, bem como de que a Liga e todas as Entidades organizadoras envolvidas nas referidas provas, não podem ser responsabilizadas seja de que forma for por acidentes ou outras causas/efeitos.

Tomei conhecimento ainda e aceitei de que posso ser responsabilizado desportiva e civilmente por qualquer acto, acidente ou outro, provocado por mim, meus colaboradores, acompanhantes, meus equinos ou alguém que de forma directa seja identificado com a Quadra.

Autorizo expressamente que os dados pessoais agora e futuramente facultados à LPTG sejam objeto de tratamento pela mesma, mediante a respetiva integração numa base de dados e que sejam por esta comunicados, sob regime de absoluta confidencialidade, a entidades consigo protocoladas, para quaisquer fins ligados a esta atividade desportiva.

Autorizo ainda ser contactado via e-mail, sms, correio postal, e/ou contacto telefónico para o recebimento de qualquer informação relacionada com a esta atividade desportiva.

O proprietário _____

(Assinatura como no C.C.)

Parcer da CTD _____

(O Director de Corridas)

Parecer da direcção da liga _____

(O Presidente da Direcção)

- Anexar cópia do cartão de cidadão do proprietário requisitante, uma foto "tipo passe" e um comprovativo de morada.
- Esta proposta de inscrição deve ser acompanhada do valor de Jóia de 50 Euros, sendo o registo válido até 31 de Dezembro do ano em curso.
- A manutenção será no valor de 25 Euros anuais ou outro que a Liga venha a aprovar. Caso a liquidação anual não tenha dado entrada na Liga até ao dia 31 de Janeiro do ano a que diz respeito, considera-se a anulação do registo, sendo obrigatório o preenchimento de novo pedido.